



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.896
DE 30 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS VERDE E DE SISTEMA DE LAZER QUE MENCIONA, AFETANDO PARA ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da área verde e a área do sistema de lazer localizada na quadra “A” do loteamento denominado JARDIM PETERSON LUQUE, e destiná-la para área institucional, para a construção de uma escola:

Área Verde:

Uma área de domínio público, situada na cidade de Dumont, desta Comarca de Sertãozinho, composta pela ÁREA VERDE 1 da quadra “A” do loteamento denominado “JARDIM PETERSON LUQUE”, contendo dois mil e dezenove metros e setenta e dois (2.019,72m²) decímetros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E no rumo de 78°30’02 SW e distancia de trinta e quatro metros e sessenta e cinco (34,65) centímetros, encontra o vértice J1, confrontando do vértice E ao J1 com a Área Verde (remanescente deste



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

desdobro); deste segue no rumo de 26°52'27"NW e distância de cinquenta e um metros e dois (51,02) centímetros, encontra o vértice G, confrontando do vértice J1 ao G com as terras do Sítio Santo Antônio (Mat. 93.916 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão Preto); deste segue no rumo de 78°29'58" SE e distância de sessenta e seis metros e trinta e três (66,33) centímetros, encontra o vértice F, confrontando do vértice G ao F com o Sistema de Lazer; deste segue no rumo de 11°30'02" SW e distância de quarenta (40,00) metros, encontra o vértice E, confrontando do vértice F até o E com a Área Institucional."

Área de Lazer:

"Uma área de domínio público, situada na cidade de Dumont, desta comarca de Sertãozinho, composta pelo SISTEMA DE LAZER da quadra "A" do loteamento denominado "JARDIM PETERSON LUQUE" com frente para RUA UM (01), lado ímpar, contendo seis mil, cento e sessenta e quatro metros e quarenta e nove (6.164,49 m²) decímetros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 no rumo de 78°27'54" NE e distância de doze (12,00) metros, encontra o vértice 2, confrontando com a Área Verde 2 do loteamento denominado Jardim Vista Alegre (Mat. 71.238); deste segue no rumo de 74°49'23"SE e distância de onze metros e trinta e cinco (11,35) centímetros, encontra o vértice 2A; deste segue no rumo de 74°49'23" SE e distância de dezessete metros e cinquenta e um (17,51) centímetros, encontra o vértice 2B; deste segue no rumo de 74°49'23" SE e distância de cento e trinta e três metros e sessenta e seis (133,66) centímetros, encontra o vértice A, início da curva circular, confrontando do vértice 2 até o A, com terras do Sítio Tangara (Mat. 80.245 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão Preto); deste segue em curva circular à direita, medindo trinta e sete metros e sessenta; (37,60) centímetros em curva de concordância inscrita por um raio de vinte e três (23,00) metros, centrada no exterior da área (tangente de vinte e quatro metros e cinquenta e três (24,53)



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

centímetros, corda de trinta e três metros e cinquenta e cinco (33,55) centímetros, desenvolvimento de trinta e sete metros e sessenta (37,60) centímetros e ângulo central de 93°40'35", encontra o vértice B, final da curva; deste segue no rumo de 11°30'02" SW e distância, de dezessete metros e um (17,01) centímetro, encontra o vértice C, confrontando do vértice A ao C com a Rua Um (01); deste segue no rumo de 78°29'58"NW e distancia de quarenta e seis metros e duzentos e quarenta e cinco (46,245) milímetros, encontra o vértice F, confrontando do vértice C ao F com a Área Institucional; deste segue no rumo de 78°29'58" NW e distancia de sessenta e seis metros e trinta e três (66,33) centímetros, encontra o vértice G, confrontando do vértice F ao G com a Área Verde; deste segue no rumo de 26°52'27" NW e distância de cinquenta e oito metros e vinte e oito (58,28) centímetros, encontra o inicial de número 1, confrontando do vértice G ao 1 com as terras do Sítio Santo Antônio (Mat. 93.916 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão Preto)."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 30 de junho de 2023.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.